



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO -

CRIADO PELO DECRETO MUNICIPAL n.º.002/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

- 07 / Dezembro / 2022 – Edição 923 – ANO VI

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “GIDALVA FRANCISCA DE LIMA”

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÕES E PORTARIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 01 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Regional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Pombal-PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso-PB, CMDCA no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 235 de 08 de novembro de 2021 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso-PB.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 277, de 19 de maio de 2022, onde dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 12, de 02 de setembro de 2022, onde dispõe sobre a convocação da 11ª

Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art.1º-Instituir a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente sendo a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso-PB – CMDCA, composta pelos seguintes membros:

Conselheiros (as) do CMDCA – Governamental

Maria Soares da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Maria Cintia Sousa e Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Conselheiros (as) do CMDCA – Sociedade Civil

Raiane Maria dos Santos – Representante da Pastoral da Criança

Ruan Ferreira da Silva – Representante de Usuários

Art.2º- Compete a Comissão Organizadora:

I - Subsidiar a plenária do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas da Conferência.

II - Organizar e coordenar a 2ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso/PB.

III – Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno da etapa preparatória;

IV – Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa preparatória;

V – Acompanhar o processo de sistematização das proposições da etapa;

VI –Elaborara proposta metodológica e a programação da 2ª Conferência.

VII – Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência.

VIII – Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

IX – Encaminhar o relatório da etapa preparatória para a comissão organizadora da etapa subsequente; e

X – Deliberar sobre os casos, omissos ou conflitantes, do Regimento Interno.

Art.3º-Comissão Organizadora da 2ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente sendo a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso-PB, deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 4º - A 2ª Conferência Regional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes sendo a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso-PB, será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no Texto Base elaboradas pelo CONANDA/CEDCA-PB.

Art. 5º- As funções dos membros da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente sendo a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso-PB não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mato Grosso – PB, 01 de dezembro de 2022.

RAIANE MARIA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 02 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Convocação da 2ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso-PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso-PB, CMDCA no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 235 de 08 de novembro de 2021 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso-PB.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 277, de 19 de maio de 2022, onde dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 12, de 02 de setembro de 2022, onde dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a 2ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso-PB, com abrangência para participação do Município de Jericó-PB como município convidado, sendo estes integrantes da Microrregião de Catolé do Rocha-PB.

Art. 2º- A 2ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso-PB, abordará o seguinte tema: Situação de Direitos humanos de Crianças e Adolescentes em tempo de pandemia pela COVID-19: violações, vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade.

Art. 3º- A 2ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso-PB, será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no texto base elaboradas pelo CONANDA/CEDCA-PB.

Art. 4º- A 2ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso-PB,

será realizada no município sede de Mato Grosso-PB, no dia 16 de dezembro de 2022.

Art. 5º- As despesas para realização da a 2ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso-PB, ocorrerão por conta do município sede.

Art. 6º- Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mato Grosso – PB, 01 de dezembro de 2022

RAIANE MARIA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA N.º 060/2022

A Prefeita Constitucional da cidade de Mato Grosso- PB, **GIDALVA FRANCISCA DE LIMA**, CPF: **168907778-67**, vem por este ato nomear as pessoas autorizadas para movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, serão a Sra. Prefeita **GIDALVA FRANCISCA DE LIMA**, CPF: **168907778-67** e a Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **GERLANDIA SEVERINA DE LIMA DANTAS**, CPF. N.º **011.709.994-50**, nomeada conforme portaria em anexo, autorizados para movimentar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos dos poderes abaixo nominados:

1 – emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operação, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente em cartão eletrônicos, efetuar transferências pagamentos, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras,

cadastrar/alterar e desbloquear senha; efetuar saques – conta corrente, efetuar pagamento ou transferências por meio eletrônicos, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, solicitar saldos/extratos exceto investimento, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade e para alívio de número, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado.

Mato Grosso – PB, em 07 de Dezembro de 2022.

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
Prefeita Municipal
CPF: 168.907.778-67

Gidalva Francisca de Lima
GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PUBLICADO
EM 07/12/2022